



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL

PORTARIA Nº 44/2020

O Doutor Fernando Kendi Ishikawa, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Feliz Natal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a epidemia decorrente do COVID-19 – Novo Coronavírus, e as disposições estabelecidas na Portaria-Conjunta nº 247/2020 TJMT/CGJ-MT, de 16 de março de 2020;

Considerando a Portaria-Conjunta nº 249/2020 TJMT/CGJ-MT de 18/03/2020 que determinou em seu artigo 2º, §1º que fosse elaborado Plano de Trabalho;

RESOLVE:

1. DA DISTRIBUIÇÃO

1.1. A partir de 20/03/2020 (sexta-feira) toda a distribuição ocorrerá exclusivamente pelo Sistema PJE. O servidor Jeberson Teles de Abreu, distribuidor, trabalhará via *home office* (das 13h às 19h e das 12h às 18h, respectivamente) e estarão disponíveis dentro deste período para atendimento via telefone.

1.2. Os protocolos e ofícios advindos da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia devem, também, ser realizados através dos sistemas eletrônicos SEEU e PJE, respectivamente. Em caso de impossibilidade, devem ser encaminhados para o endereço eletrônico jeberson.abreu@tjmt.jus.br.

2. DA SECRETARIA

2.1. Em obediência aos artigos 2º e 5º da Portaria-Conjunta nº 249/2020 TJMT/CGJ-MT de 18/03/2020, os servidores da Secretaria atuarão em teletrabalho movimentando os Sistemas PJE, SEEU, SISCONDJ e BNMP da seguinte forma:

- a) Expedição de Ofícios, Certidões e Cartas de Intimação (com posterior encaminhamento dos documentos após o término do prazo previsto na Portaria-Conjunta nº 249/2020 TJMT/CGJ-MT de 18/03/2020);
- b) Expedição de Alvarás Eletrônicos (referentes aos processos do Sistema PJE) pelo Sistema SisconDJ;
- c) Expedição de Alvará de Soltura e Mandados de Prisão pelo Sistema BNMP;
- d) Expedição de Guia de Acolhimento Institucional e outras medidas urgentes relacionadas a Infância e Juventude;
- e) Fazer remessa eletrônica de processos do Sistema SEEU e PJE.

2.2. Os servidores da Secretaria que atuarão em teletrabalho são: Ricardo Shinohara, Marcio Seiji Yamada, Marta Rodrigues da Silva, Michele Eugênia Rezende Silva e Maria Elira Flores de Oliveira.


Fernando Kendi Ishikawa
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL

2.3. O horário de trabalho dos servidores da Secretaria que atuarão em regime de teletrabalho é das 13h às 19h (Ricardo Shinohara, Marcio Seiji Yamada, Marta Rodrigues da Silva e Michele Eugênia Rezende Silva) e das 12h às 18h (Maria Elira Flores de Oliveira), ficando disponibilizado o telefone 066 9 9202-4752 para contato relativo aos processos urgentes e apenas durante o horário de expediente.

2.4. Os servidores que não atuarão em teletrabalho por não possuírem acesso à internet deverão compensar o serviço posteriormente, conforme previsto no artigo 2º, §2º da Portaria-Conjunta nº 249/2020 TJMT/CGJ-MT de 18/03/2020.

2.5. Diante da impossibilidade de comparecimento ao Fórum, fica prejudicada a movimentação dos processos físicos. Caso, porventura, houver pedido relacionado a cumprimento de prisão civil ou criminal nestes processos, os advogados devem entrar em contato pelo telefone 66 9 9202-4752. Nestes casos, será efetuada a prévia comunicação e pedido de autorização ao Presidente do Tribunal de Justiça, conforme o artigo 2º, § 2º, da Portaria-Conjunta nº 249/2020 TJMT/CGJ-MT de 18/03/2020 para que o servidor da Secretaria compareça pessoalmente ao Fórum para dar andamento do processo físico.

3. DO GABINETE

3.1. Os assessores e magistrados trabalharão durante o horário de expediente via teletrabalho, conforme determinado em Portaria-Conjunta nº 249/2020 TJMT/CGJ-MT de 18/03/2020.

3.2. Para informações acerca de processos que encontram-se conclusos, os advogados poderão entrar em contato pelos telefones 66 9 9718-5430 (Jaqueline) e 065 9 9643-6280 (Dayane).

4. DO ATENDIMENTO

4.1. A partir do dia 20.03.2020 os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público e Defensores Públicos, no gabinete da Vara Única da Comarca de Feliz Natal, será realizado por videoconferência, através da ferramenta tecnológica denominada Skype.

4.2. Para que o atendimento seja realizado, deverá ser efetuado o contato prévio com o gabinete, através do telefone: 66 9 9718-5430 ou 65 9 9643-6280.

4.3. São condições para a realização do atendimento por videoconferência, na presente ocasião:

I - O advogado deverá estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;

II – O advogado possuir equipamento e expertise para manusear o sistema eletrônico em sua unidade computacional;

III - Possuir instalado em seu computador o sistema Skype, acesso adequado à internet, câmera de vídeo e microfone;


Fernando Kendi Ishikawa
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL

IV – Realizar o agendamento prévio estabelecido no art. 2º, informando o número de sua inscrição na OAB e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual;

V - Informar o número de telefone de contato no agendamento prévio;

VI - Informar o nome de contato Skype para chamamento, pelo juízo, através do sistema na data e hora designadas (se a opção for o juízo, realizar o chamamento);

VI - Aguardar, na data e hora designada, a chamada eletrônica via Skype.

§ 1º. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som com o advogado, ou deste para com o juízo, a reunião será redesignada, devendo o advogado proceder ao reagendamento.

§ 2º. O advogado deverá velar para que o ambiente em que pretenda reunir-se em videoconferência com o juízo, seja adequado para a realização da reunião.

§ 3º. Não será realizada a reunião em videoconferência caso o advogado, no momento de início da chamada, esteja em ambiente inadequado ou em movimento.

§ 4º. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao advogado na data e hora agendada, haverá redesignação para o horário mais próximo, com comunicação ao advogado;

§ 5º. Havendo expressivo volume de atendimentos poderá o agendamento ser adiado pelo Juízo, preferencialmente dentro da mesma semana em que registrada a solicitação de atendimento, cabendo à Secretaria e/ou gabinete informar ao advogado, com antecedência e justificadamente, qualquer alteração de agenda.

4.4. Os atendimentos virtuais ocorrerão em todos os dias úteis, durante todos os dias de expediente forense ordinário (ou outro horário a ser estabelecido pelo magistrado).

4.5. Caberá à Secretaria/Gabinete (dependendo da opção para controle do agendamento prévio), juntamente com o magistrado, controlar a agenda de videoconferências via Skype e tomar todas as providências para o adequado funcionamento do sistema.

4.6. Deverá a Secretaria/Gabinete (dependendo da opção para controle do agendamento prévio) manter registro de todas as ligações solicitando agendamento, com identificação dos dados constantes no art. 3º, bem como o resultado do agendamento.

4.7. As reuniões poderão ser gravadas e armazenadas pelo Juízo para eventual controle de conteúdo.

5. DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

5.1. Os Oficiais de Justiça receberão as decisões para cumprimento via e-mail, devendo se ater ao cumprimento de medidas urgentes, evitando a exposição desnecessária em ambiente público.


Fernando Kendi Ishikawa
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL

5.2. Os Oficiais de Justiça que não possuírem impressora em suas residências poderão efetuar pedido de acautelamento a este juízo, informando o número do tombo do equipamento, bem como de resma de papel suficiente ao cumprimento dos mandados.

5.3. No caso de cumprimento de Alvará de Soltura ou Mandado de Prisão, bem como às Medidas Protetivas de Urgência devem os Oficiais de Justiça realizar o cumprimento tomando as devidas precauções de distância e medidas sanitárias.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os servidores que atuarão em regime de teletrabalho deverão registrar diariamente os processos movimentados durante o expediente forense. Ao fim do prazo estabelecido na Portaria-Conjunta nº 249/2020 TJMT/CGJ-MT, de 18/03/2020, os registros devem ser apresentados ao superior imediato.

6.2. Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela Juiz Diretor do Foro desta Comarca.

6.3. Desta Portaria deve ser dada ciência à 6ª Subseção de Sinop, Ministério Público e Defensoria Pública locais, Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia, Presidência e Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

6.4. Em anexo a esta Portaria constarão os telefones de servidores que atuarão em regime de teletrabalho.

6.5. Esta portaria entra em vigor em 20 de março de 2020.

Feliz Natal, 20 de março de 2020.


Fernando Kendi Ishikawa
Juiz de Direito


Fernando Kendi Ishikawa
Juiz de Direito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL**

ANEXO 1

Telefones para contato:

Jeberson Teles de Abreu – Distribuidor – (066) 9 9619-1689

Mailza Ramos de Araújo – Gestora Geral – (066) 9 9996-0990

Ricardo Shinohara – Gestor da Vara – (066) 9 9202-4752

Jaqueline Zanin Gossmann – Assessora de Gabinete I – (066) 9 9718-5430

Dayane Cristina do Nascimento – Assessora de Gabinete II – (065) 9 9643-6280


Fernando Kendi Ishikawa
Juiz de Direito